



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA PROFESSORES FORMADORES BOLSISTAS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL NA MODALIDADE À DISTÂNCIA.

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) por meio do Departamento de Turismo, torna público o Edital de Seleção para Professor Formador I ou II, bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuar no Curso de Especialização em Gestão Pública de Turismo e Desenvolvimento Regional, na modalidade a Distância (EAD).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de professores formadores bolsistas será regida por este Edital e executada por uma Comissão oriunda do Departamento de Turismo.

1.2 O presente Edital destina-se à seleção e cadastro de reserva de Professores Formadores, na qualidade de bolsista UAB (Professor Formador I ou II) para atuar no Curso de Especialização em Gestão Pública de Turismo e Desenvolvimento Regional, a distância, da UFJF, utilizando os critérios estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 183/2016, e Portaria CAPES nº 15/2017, Instrução Normativa CAPES nº 2/2017, Portaria CAPES nº 139/2017 e Portaria CAPES nº 102/2019.

1.3 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início das atividades, estando a atuação do professor formador e recebimento de bolsa condicionados à oferta da disciplina-alvo e ao provimento de bolsa por parte da UAB.

1.4 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo somente através do e-mail gptudr.ufjf@gmail.com

2 DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

2.1 Poderá concorrer às vagas de bolsista, ofertadas neste Processo Seletivo, somente o candidato que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

2.1.1 Ser formado em um Curso superior de Turismo, Ciências Sociais, Economia ou Administração.

2.2 Atender a formação de acordo com a Área de Estudo de concorrência, conforme

discriminado no subitem 3.1;

2.3 Estiver quite com as obrigações eleitorais;

2.4 Estiver quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino) e;

2.5 Atender a pelo menos um dos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria CAPES nº 183/2016, nº15/2017 e Portaria CAPES nº 139/2017, e concordar com o valor da bolsa:

2.5.1 Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, desenvolvimento de projetos, pesquisa e relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

2.5.2 Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

2.5.3 No que se refere aos candidatos que estejam sem vínculo com alguma Instituição de Ensino Superior, eles poderão se candidatar, desde que demonstrem atender ou aos critérios do item 2.5.1 ou 2.5.2.

2.5.4 Os documentos relativos à comprovação da formação acadêmica são os seguintes: Currículo Lattes atualizado em 2022 com os documentos comprobatórios de titulação, experiência docente e publicações em periódicos, além de cópia simples dos diplomas de graduação e pós-graduação. Já o documento concernente à avaliação da carta de intenções será a própria, a ser concebida pelo candidato e submetida junto aos demais documentos no ato da inscrição por e-mail.

2.6. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

2.6.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.).

2.6.2. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância e, principalmente, aos fins de semana.

2.6.3. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais no Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFJF e com a coordenação do curso.

2.6.4. Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos da UFJF aos sábados, caso seja convocado.

3. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

3.1 O candidato selecionado assumirá suas atividades em função do cronograma do curso (Grade do curso disponível em <https://www.ufjf.br/turismo>).O candidato deverá inscrever-se para atuar na disciplina a seguir:

QUADRO I – GRUPO DE DISCIPLINAS E FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA

Grupos de disciplinas	Disciplina	Graduação	Mestrado	Doutorado
I	Economia Regional e Turismo	Turismo, Geografia, Ciências Sociais, Economia, Administração.	Turismo, Geografia, Ciências Sociais, Economia, Administração.	Turismo, Geografia Ciências Sociais, Economia, Administração

3.2 O candidato aprovado em primeiro lugar será chamado a atuar a partir da demanda determinada pela Coordenação de curso.

3.3 Os candidatos aprovados a partir do segundo lugar irão compor o cadastro de reserva.

3.4 A aprovação dos candidatos será divulgada em ordem alfabética.

3.5 Todos os professores aprovados estarão aptos para orientar os trabalhos de conclusão de curso.

4 DA FUNÇÃO E DA ATUAÇÃO

4.1 De acordo com as orientações da CAPES/UFJF são atribuições do professor bolsista:

a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

c) Revisar o AVA e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos na Plataforma Moodle.

- d) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- e) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- f) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- g) Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- h) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da (s) disciplina (s);
- i) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do estudante;
- j) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- k) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC ou quando solicitado;
- l) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, quando necessário, de acordo com o calendário do curso ou segundo outras necessidades.

4.2 Após a seleção, o professor assinará um termo de compromisso fornecido pelo Departamento de Turismo para atuação nos cursos UAB/UFJF, no qual constará que:

4.2.1 O recebimento das bolsas por atuação docente está condicionado ao cumprimento integral das etapas e prazos pactuados no Termo de Compromisso para Atuação do Professor Formador nos Cursos UAB/UFJF, que o Professor Formador deverá assinar a cada oferta de disciplina em que ficar como responsável.

4.2.2 O não cumprimento do termo de compromisso pactuado, conforme subitem

4.2.1, poderá gerar redução do número de mensalidades de bolsa a ser recebida e possível impedimento de atuação nesta oferta ou em futuras ofertas de cursos vinculados ao sistema UAB/UFJF, a depender da gravidade apurada pelo CEAD.

4.3 Após a finalização do processo seletivo, o candidato classificado deve participar do curso de atualização dos conhecimentos sobre o AVA com a Equipe Pedagógica do

CEAD. O candidato ainda poderá ser convocado para encontros/reuniões no CEAD ou com o coordenador do curso.

5 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1 O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes no subitem 4.1 do presente Edital, sob a autorização da Coordenação do curso e acompanhamento do CEAD.

5.2 O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades de modo adequado com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário.

5.3 O recebimento da bolsa, nos termos do subitem II do art. 3º da Portaria CAPES nº 183/2016 será mensal, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado, da Direção do CEAD ou da Coordenação UAB da UFJF, quando:

5.3.1 A manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso;

5.3.2 Não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no subitem 4.1 deste edital;

5.3.3 Faltarem recursos de financiamento da agência financiadora UAB/CAPES/MEC;

5.3.4 Surgir algum empecilho legal.

5.4 Conforme art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

5.5 Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa por mês, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.6 O quantitativo de mensalidade de bolsas a serem recebidos por Professor Formador dependerá da carga horária e diretrizes definidas pela coordenação de curso, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos

pela CAPES expressos no Artigo 5º, inciso VI, da Instrução Normativa 02 da CAPES de 19/04/2017.

5.7 O Professor Formador que estiver impedido de receber bolsa, por motivo exposto no subitem 5.5, poderá atuar em disciplina somente se assinar um termo perante à Coordenação do Curso, que encaminhará ao CEAD, em que abre mão do recebimento da bolsa e que não poderá reivindicar um futuro pagamento referente a esta atuação.

5.8 Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.

5.9 Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela CAPES.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição ocorrerá no período de 23 de junho de 2022 a 23 de julho de 2022.

6.2 A inscrição deverá ser feita via e-mail (gptudr.ufjf@gmail.com).

6.3 A Coordenação da Especialização não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada.

6.4 Para efetivar a inscrição (entrega de documentação) o candidato deverá, no momento da inscrição anexar a ficha de inscrição (modelo no anexo I) e os documentos comprobatórios dos subitens 2 (2.1 a 2.5.4) e 7.2.1.

6.5 O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de perfil definido no subitem 2 deste Edital.

6.6 Para efeito de pontuação, é obrigatória as comprovações referentes ao subitem 7.2.1 por meio de certificados ou declarações. As informações prestadas no momento da inscrição que não forem devidamente comprovadas não serão pontuadas.

6.7 A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento caso necessário, cópias adicionais ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações prestadas.

6.8 O diploma de doutorado expedido no exterior deverá conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.9 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado).

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Após o período de inscrições estipulado no subitem 6.1, a validação da documentação será realizada pela Banca indicada pelo Departamento de Turismo.

7.1.1 A banca examinadora poderá ser modificada em decorrência de impedimento ou suspeição dos seus membros, caso seja requerida pelo candidato ou pelo próprio membro, observadas as normas e os procedimentos previstos na Portaria 1.329/2015 da UFJF.

7.1.2 O expediente impugnativo, cuja análise é da competência do Departamento de Turismo, será analisado e, em caso de mudança de algum membro da Banca Examinadora, sua nova composição será publicada.

7.1.3 Caso o candidato não envie corretamente a documentação obrigatória (subitem 2.1 a 2.5.4) e para pontuação (subitem 7.2.1) será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

7.2 O processo de seleção será composto por Análise Curricular e submissão de carta de intenções, em que o(a) candidato(a) seja capaz de articular os seguintes itens: i) proposta de trabalho ligado ao tema da Economia Regional do Turismo numa disciplina de 30 horas de uma especialização em Gestão Pública de Turismo e Desenvolvimento Regional à distância, explicitando conceitos, autores e teorias fundamentais a serem trabalhados junto aos discentes; ii) articulação de sua trajetória profissional e acadêmica com o tema da Economia Regional e Turismo.

7.2.1 A Análise Curricular pontuará os itens a seguir:

QUADRO I – ANÁLISE CURRICULAR

Desempenho /Atuação	Pós-Graduação Lato sensu ou Stricto sensu	Pontuação
I - Titulação (Máximo 10 pontos)	Especialização/MBA	(máximo 1 certificado) 3 (três) pontos
	Mestrado	(máximo 1 certificado) 5 (cinco) pontos

	Doutorado	(máximo 1 certificado) 10 (dez) pontos
II - Magistério Ensino Superior. (Máximo de 5 pontos)	0,5 (meio) ponto por ano de atuação.	
III - Atuação nos Cursos a Distância do sistema UAB (Máximo de 5 pontos)	0,5 (meio) ponto por ano de atuação.	
IV - Publicação de artigo científico em periódicos (Máximo de 10 pontos)	0,5 (meio) ponto por artigo científico publicado em periódico.	

7.2.2 A Análise Curricular valerá 30 (trinta) pontos.

7.3 O Resultado Final será a soma dos pontos obtidos na Análise Curricular e carta de intenções, cujo valor é de 70 pontos.

7.3.1 Para aprovação, é necessário que o(a) candidato atinja, no mínimo, 60% dos pontos somados nas duas etapas, isto é, possua, ao final do processo seletivo, no mínimo 60% dos pontos distribuídos.

7.4 Artigos publicados em anais de eventos, sites e/ou blogs não serão considerados.

QUADRO II - CARTA DE INTENÇÕES

Critério	Pontuação
I- Proposta de trabalho ligado ao tema da Economia Regional do Turismo numa especialização à distância, explicitando conceitos, autores e teorias fundamentais a serem trabalhados junto aos discentes.	35 pontos.
II - Articulação de sua trajetória profissional e acadêmica com o tema da Economia Regional e Turismo.	35 pontos.

7.4 O primeiro colocado irá assumir a disciplina objeto deste edital. O segundo colocado e candidatos aprovados em ordem subsequente irão compor o cadastro de reserva.

8 DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 O candidato terá direito de solicitar a impugnação do presente edital até 17h do dia 25 de julho de 2022.

8.2 A divulgação do Resultado Parcial da Análise Curricular dos candidatos será divulgada no dia 29 de julho de 2022, a partir das 17h.

8.3 No caso de Recurso quanto à Análise Curricular, deverá o mesmo ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE no dia 01 de agosto, até às 12h, para o e-mail gptudr.ufjf@gmail.com, seguindo obrigatoriamente o modelo do Anexo II.

8.3.1 Recursos encaminhados fora da data e horário estipulados não serão considerados.

8.3.2 NÃO SERÃO ANALISADOS DOCUMENTOS ENVIADOS JUNTO COM O RECURSO.

8.3.3 Os recursos devem expressar clara e objetivamente as razões de inconformismo.

8.3.4 No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão de Seleção deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado no subitem 8.3 deste Edital.

8.4 Caberá à comissão nomeada pelo Departamento de Turismo decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos.

8.4.1 Havendo novo questionamento, o recurso será enviado para o Departamento de Turismo, o mesmo ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE no dia 02 de agosto, até às 12h, para o e-mail do Departamento de Turismo (deptur@ufjf.br), seguindo obrigatoriamente o modelo do Anexo II.

8.4.2 Para observação dos itens anteriores os questionamentos serão analisados conforme critérios: tempestividade, forma, e o que será analisado.

8.5 O Resultado do Recurso e o Resultado Final da Análise Curricular serão divulgados no mural do Departamento de Turismo no dia 05 de agosto de 2022, a partir das 17h, em uma lista com o nome dos candidatos aprovados em ordem alfabética.

8.6 Assim que convocado a atuar, o professor deverá entregar, no prazo estabelecido pela coordenação do Curso, na sua respectiva secretaria, a cópia da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade e CPF (frente e verso);
- b) Última titulação;
- c) Comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério Superior para professor formador II;

- d) Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério Superior, para professor formador I;
- e) Ficha CAPES/UAB (Disponível em: <http://sistemascead.ufjf.br/fichauab/>);

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

9.2 A realização da inscrição pelo candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFJF, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.

9.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFJF ou CAPES aos candidatos inscritos no processo seletivo.

9.4 O processo seletivo será válido por 4 (quatro) anos no máximo.

9.5 O candidato selecionado não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

9.6 O candidato selecionado para a função de professor não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de tutor ou aluno do próprio curso objeto deste Edital de seleção.

9.7 A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração da UFJF, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.8 A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato constatada no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.9 O Professor poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério do Departamento de Turismo, por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

9.10 Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página do Departamento de Turismo, no endereço eletrônico <https://www.ufjf.br/depur/>

9.11 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

9.12 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no subitem 6.2 deste Edital.

9.13 Os candidatos classificados, além das vagas definidas, irão compor o cadastro de reserva e poderão exercer suas funções no curso para o qual se candidatou. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando sobretudo, a formação profissional compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função.

9.14 Os casos omissos serão dirimidos pela UFJF, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, depois de ouvida a coordenação de curso e o CEAD.

Juiz de Fora, 22 de junho de 2022.



André Barcelos Damasceno Daibert
Chefe do Departamento de Turismo
Universidade Federal de Juiz de Fora

Resumo das datas:

Inscrições	23/06/2022 à 23/07/2022
Impugnação	17h do dia 25/07/2022
Entrega da documentação	22/06/2022 à 22/07/2022
Realização do processo seletivo	25/07/2022 a 29/07/2022
Resultado parcial	29/07/2022, a partir das 17h.
Recurso	Até 12h de 01/08/2022
Resultado do recurso	01/08/2022, a partir das 21h.
Realização de novo recurso	02/08/2022, até às 12h.
Resultado final	05/08/2022

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, venho requerer a minha inscrição para o **PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA PROFESSORES FORMADORES BOLSISTAS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL NA MODALIDADE A DISTANCIA**, disciplina de Economia Regional e Turismo.

CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:			

Data e Assinatura do Requerente

ANEXO II – MODELO PARA RECURSO

1 Nome do Edital:

2 Dados Pessoais:

Nome:

CPF:

3 Justificativa

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade e data.

Assinatura do (a) candidato (a).